

# DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA



## CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

**2022**



## Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização

### **Comandante da Marinha**

Almirante-de- Esquadra

*Almir **Garnier Santos***

### **Diretor-Geral do Pessoal da Marinha**

Almirante-de-Esquadra

*Claudio Henrique **Mello de Almeida***

### **Diretor de Saúde da Marinha**

Vice-Almirante (Md)

*Humberto Giovani **Canfora Mies***



## ÍNDICE

1-	Apresentação: Por que uma Carta de Serviços ao Usuário?.....	4
2-	Um pouco da nossa história.....	5
3-	Qual é a nossa missão?.....	5
4-	O que é o Sistema de Saúde da Marinha (SSM) .....	5
5-	O que é o Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA)?.....	8
6-	Quem pode usar o SSM? .....	8
7-	Como é Modelo de Assistencial da Marinha? .....	9
8-	O que é o Serviço de Medicina Integral (SMI)? .....	10
9-	Quais são as condições gerais de atendimento no SSM? .....	11
10-	E no caso de urgência/Emergência? .....	12
11-	O que são as Indenizações Médico-Hospitalares (IMH)?.....	14
12-	Como se dá o fornecimento de medicamentos no SSM?.....	16
13-	O que é o Programa de Medicamentos Especiais (PME)? .....	17
14-	Como se dá o fornecimento de Órteses, Prótese e Material Especial (OPME) .....	18
15-	O que é o Serviço Integrado de Atenção Domiciliar (SIAD)?.....	18
16-	Há serviços/procedimentos não cobertos/previstos pelo SSM?.....	19
17-	Quais são os Programas de Saúde da Marinha? .....	20
18-	O que é o Núcleo de Atendimento ao Idoso na Marinha (NAIM)? .....	21
19-	O que é o Saúde Naval?.....	22
20-	Mais algumas informações importantes.....	22
21-	Nossa Ouvidoria .....	23
22-	Contatos importantes .....	24



## 1. POR QUE UMA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO?

As Cartas de Serviços ao Usuário estão previstas no Decreto Presidencial nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Elas são uma ferramenta do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, conhecido como Gespública, e têm por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados por órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, as formas de acesso a estes serviços e os compromissos e padrões de qualidade no atendimento ao público.

Assim, e em consonância com o seu programa interno de excelência gerencial (NETUNO), a Diretoria de Saúde da Marinha (DSM) apresenta a 3ª edição de sua Carta de Serviços ao Usuário, acreditando que este canal de comunicação dá transparência e visibilidade às suas atividades e serviços.

Nesta Carta apresentamos o Sistema de Saúde da Marinha (SSM) e descrevemos as formas de acesso aos serviços que ele oferece. Também divulgamos o contato das Organizações Militares de Saúde (OMS) distribuídas pelos 9 Distritos Navais que compõem a nossa Marinha. E, por reconhecer o usuário como cliente parceiro, a Carta da DSM indica como emitir sugestões ou enviar reclamações, garantindo a efetiva participação na avaliação dos serviços prestados.

Ao divulgar todas estas informações, a Diretoria de Saúde da Marinha mantém o seu objetivo estratégico na direção da melhoria contínua de seus processos, visando sempre à busca da excelência no atendimento aos usuários.

# ***“Cuidando da Saúde da Família Naval”***

HUMBERTO GIOVANNI **CANFORA** MIES  
Vice-Almirante (Md)  
Diretor



## **2. UM POUCO DA NOSSA HISTÓRIA**

A Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), com sede no Rio de Janeiro, RJ, foi criada pelo Decreto nº 16.237, de 5 de dezembro de 1923, dando continuidade e substituindo a Inspetoria de Saúde Naval, datada de 1902 .

Teve o seu nome mudado para Diretoria de Saúde Naval pelo Decreto nº 18.506, de 27 de maio de 1945, voltando à denominação atual pelo Decreto nº 32.488, de 30 de março de 1953, quando teve suas atividades regulamentadas.

Ao longo dos anos, nossas funções e atividades foram sendo modificadas buscando acompanhar a evolução dos processos e atender às necessidades de cada época. Atualmente, a organização e as atividades da DSM são estruturadas pelo Regulamento aprovado pela Portaria nº 97, de 31 de outubro de 2016, do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM), ao qual é diretamente subordinada.

## **3. QUAL É A NOSSA MISSÃO?**

A DSM tem o propósito de contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

É um Órgão com três funções distintas: Direção Especializada, Supervisão de Subsistemas e Execução Técnica.

Como Órgão de Direção Especializada planeja e supervisiona as atividades técnicas e gerenciais do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). Como Órgão de Supervisão de Subsistemas, supervisiona os Subsistemas Assistencial, Médico-Pericial e de Medicina Operativa. Como Órgão de Execução Técnica, adquire equipamentos e materiais permanentes gerais de saúde e faz a catalogação de medicamentos, artigos de saúde, substâncias e produtos químicos de uso específico da área de saúde.

Ainda, caso haja no País situação de mobilização, conflito, estado de defesa, estado de sítio ou intervenção federal, a DSM cumprirá as tarefas que lhe forem atribuídas nestas situações.

## **4. O QUE É O SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM)?**

O Sistema de Saúde da Marinha (SSM) e o Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA) não se enquadram no conceito de planos e seguros privados de saúde. Assim, não estão sujeitos a lei que regulamenta este tipo de assistência (Lei nº 9.656/98).



O SSM é um sistema de prestação de assistência à saúde regido por legislação específica (Decreto Presidencial nº 92.512/1986, Portaria MB/MD nº 36/2022 e Normas para a Assistência Médico-Hospitalar da Marinha – DGPM-401. Esta legislação define as condições de atendimento, os direitos e as obrigações dos beneficiários/usuários desta assistência.

Na prática, o SSM é composto por 3 subsistemas, com funções e finalidades específicas:

- 1) Subsistema Assistencial;
- 2) Subsistema Médico-Pericial; e
- 3) Subsistema de Medicina Operativa.

#### **4.1 – Subsistema Assistencial**

É o subsistema que promove a Assistência Médico-Hospitalar (AMH) aos usuários em todo território nacional. Segue um modelo de autogestão, ou seja, administrado pela própria Marinha, destinado com exclusividade aos seus beneficiários e sem fim lucrativo. Para isto, utiliza uma rede própria de Organizações Militares Hospitalares (OMH) e de Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM).

#### **O que é Assistência Médico-Hospitalar (AMH)?**

É o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes.

Abrange os serviços dos profissionais de saúde, o fornecimento e a aplicação de meios, os cuidados e os demais atos médicos e paramédicos (praticados pela enfermagem e outros profissionais de saúde, auxiliares ou colaboradores, sob orientação médica).

#### **O que é uma OMH e uma OMFM?**

Uma Organização Militar Hospitalar (OMH) é a Organização Militar de Saúde da Marinha responsável pela execução da Assistência Médica-Hospitalar (AMH) em determinada área. Possui pessoal e material para diagnóstico e/ou tratamento de pacientes, em ambulatório ou internação. São os hospitais, policlínicas e



abambulatórios navais. Já a Organização Militar com Facilidades Médicas (OMFM) é qualquer Organização Militar da Marinha do Brasil responsável pela administração da AMH prestada em sua respectiva Área de Abrangência, com recursos financeiros específicos. Como exemplo, Escolas de Aprendizes Marinheiros, Capitânicas dos Portos e Delegacias Fluviais.

### **O que é Área de Abrangência?**

É a região geográfica na qual uma OMH ou OMFM é responsável por prestar Assistência Médico-Hospitalar (AMH) aos usuários SSM, tanto em caráter eletivo, quanto emergencial, empregando recursos próprios de saúde ou credenciamentos com Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA). A OMH/OMFM atua na cidade em que está sediada e naquelas localizadas no seu entorno, em razão da distância e do acesso.

Em algumas regiões do País, O SSM pode contar, também, com apoio das estruturas de saúde do Exército Brasileiro e da Aeronáutica.

O usuário pode obter informações sobre as Áreas de Abrangência acessando o anexo B das Normas para Assistência Médica-Hospitalar (DGPM-401). Nele, as Áreas de Abrangência das OMH e OMFM estão agrupadas por Distritos Navais.

a) Na Intranet:, na página eletrônica da DSM, Publicações, Publicações da DGPM, DGPM-401.

b) Na internet: na página eletrônica da DSM, DGPM Publicações, DGPM-401.

[http://www.dsm.mb/sites/default/files/DGPM\\_401\\_Anexo\\_B\\_rev3\\_MOD7.pdf](http://www.dsm.mb/sites/default/files/DGPM_401_Anexo_B_rev3_MOD7.pdf)

### **4.2 – Subsistema Médico-Pericial**

Realiza a verificação e o controle do estado de higidez (saúde) do pessoal em serviço ativo, veterano e também para ingresso na Marinha. O Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM) é quem planeja, coordena, controla e executa as atividades desse subsistema.

### **4.3 – Subsistema de Medicina Operativa**

Prevê e provê recursos de saúde para as atividades de Operações Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais, empregados pela Marinha em tempo de paz e em



situações de conflito. Realiza, também, medidas preventivas, sanitárias e de adestramento/treinamento para a manutenção da higidez (saúde) do pessoal e da recuperação das baixas. Este Subsistema atua, ainda, em situações de crise e calamidade pública, e em Ações Cívico-Sociais (ACISO). As atividades de Medicina Operativa da Marinha são coordenadas pelo Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM).

## **5 – O QUE É O FUNDO DE SAÚDE DA MARINHA (FUSMA)?**

É importante lembrar que SSM e o FUSMA não se enquadram no conceito de operadora de plano ou de seguro de saúde. Assim, não estão sujeitos às leis que regulamentam este tipo de assistência.

O FUSMA é regulado por legislação específica, sendo a principal a Portaria MB/MD nº 36/2022, que regulamenta o regulamenta, assinada pelo Comandante da Marinha.

É uma contribuição social (art. 149 da Constituição Federal), tida como um tributo, obrigatório, direcionado a sustentar a Assistência Médica-Hospitalar (AMH) com base no princípio da solidariedade, em prol da coletividade e não se traduz em uma contraprestação pela contratação de um plano de saúde individual.

## **6 - QUEM PODE USAR O SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM)?**

São considerados beneficiários da AMH, ou seja, podem utilizar o SSM, de acordo com a Portaria MB/MD nº 36, de 21 de fevereiro de 2022:

6.1 - Militares ativos e veteranos e os dependentes previstos nos parágrafos 2º, 3º e 5º do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1989 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019, regularmente declarados e inscritos na Diretoria do Pessoal Militar da Marinha/Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (DPMM/CpesFN);

6.2 - Ex-combatente e seus dependentes citados no art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990, regularmente inscritos, conforme previsto no inciso IV, do art. 53, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

6.3 - Anistiados políticos, assim considerados pelo Ministro de Estado da Justiça, aos quais, nos termos da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, tenha sido assegurada a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada;



6.4 - Os dependentes já constantes dos bancos de dados da Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM) ou no Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), bem como aqueles que se encontravam em processo de regularização de dependência na data de publicação da Lei nº 13.954/2019 que permaneceram como beneficiários da AMH prevista na alínea “e” do inciso IV do caput do art. 50 do Estatuto dos Militares.

#### 6.5 - USUÁRIOS ESPECIAIS

- a) Alunos dos centros ou núcleos de formação de oficiais da reserva;
- b) Cabos, Soldados e Marinheiros durante o serviço militar obrigatório;
- c) Filho, ex-dependente de contribuinte do FUSMA, portador de patologia crônica incidente ainda na situação de dependência e que esteja sendo assistido, mediante autorização especial concedida pelo Diretor de Saúde da Marinha (DSM), no âmbito ou sob o controle do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). Permanecerá como beneficiário da AMH, conforme Norma específica;
- d) Militares de marinhas estrangeiras e seus dependentes, quando em serviço oficial no País e devidamente registrados no Estado Maior da Armada (EMA); e
- e) Recém-nascido, cujo nascimento tenha ocorrido em OMH ou em OSE Credenciada e que necessite permanecer internado, poderá ser amparado pelo SSM por até 30 dias. Neste período, o militar deve providenciar a regularização da situação de dependência junto à Diretoria de Militar da Marinha (DPMM), para a continuidade da AMH. Após a alta hospitalar, a AMH somente será prestada mediante a apresentação da Declaração de Dependente (DD).

### 7 – COMO É O MODELO ASSISTENCIAL DA MARINHA?

O modelo assistencial da Marinha é dividido em três eixos de ação independentes mas que interagem entre si.

#### 7.1 - Primeiro Eixo: Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde

Este eixo é coordenado pelo Centro Médico Assistencial da Marinha (CMAM) que desenvolve Programas de Saúde e Campanhas Assistenciais de esclarecimento,



diagnóstico e prevenção em saúde, em âmbito nacional, executados por toda a rede própria do SSM.

## **7.2 - Segundo Eixo: Atenção Básica**

A Atenção Básica é entendida como o primeiro nível da assistência à saúde. Emprega tecnologia de baixa complexidade e baixo custo, sendo capaz de solucionar a maior parte dos problemas de saúde. Consiste em serviços básicos de saúde, realizados, principalmente, em ambulatórios . Oferece consulta nas chamadas especialidades generalistas (clínica médica, pediatria, ortopedia e cirurgia geral), consultas básicas de enfermagem e de odontologia, serviços de Análises Clínicas e radiologia com capacidade de realização de exames simples, reabilitação e assistência domiciliar.

A Atenção Básica no SSM é oferecida pelos Serviços de Medicina Integral (SMI), considerado a “porta de entrada” do Sistema. No próximo capítulo da Carta falaremos mais sobre esse Serviço.

## **7.3 - Terceiro Eixo: Atenção Especializada**

A Atenção Especializada é o segundo nível de assistência à saúde. Se divide em média e alta complexidade. O acesso a esta assistência se dá por encaminhamento da Atenção Básica.

7.3.1 - Atenção Especializada de Média Complexidade: conjunto de procedimentos que exige profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para apoio diagnóstico e tratamento. É desenvolvida pelo Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), Hospitais Navais Distritais, Policlínicas Navais, Odontoclínica Central da Marinha (OCM) e Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM). (descrito no item 20 desta Carta).

7.3.2 - Atenção Especializada de Alta Complexidade: conjunto de procedimentos de alta tecnologia e alto custo. Proporciona ao usuário acesso a serviços qualificados e de alta resolutividade.

## **8. O QUE É O SERVIÇO DE MEDICINA INTEGRAL (SMI)?**

É o serviço que oferece o primeiro nível de assistência em saúde (Atenção Básica).



Por isso, é considerado a “*porta de entrada*” do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). *Nele*, o usuário é prontamente atendido por um corpo médico treinado e capacitado para resolver a maioria dos problemas de saúde do usuário, sem necessidade de marcação de consulta. Após consulta no SMI, se necessário, o paciente será encaminhado para um especialista.

**Quem pode utilizar o SMI?** Todos os usuários do SSM, regularmente inscritos, com direito à AMH - Assistência Médico Hospitalar.

**Onde encontrá-lo?**

No estado do Rio de Janeiro:

- Ambulatório Naval da Penha (ANP);
- Sanatório Naval de Nova Friburgo (SNNF);
- Policlínica Navais Nossa Senhora da Glória (PNNSG);
- Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG);
- Policlínica Naval de Niterói (PNN); e
- Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA).

Demais localidades: O usuário deve acessar a Carta de Serviços ao Usuário do local de interesse para verificar a existência do Serviço.

**9. QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO NO SSM?**

A forma de acesso aos serviços/condições de atendimento varia de acordo com as seguintes situações:

**9.1 - Atendimento nas Organizações Militares de Saúde da Marinha**

Com exceção de situação de urgência/emergência comprovada, o usuário deverá ser atendido na Área de Abrangência das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e/ou das Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) responsáveis pelo apoio na cidade em que o usuário reside.

Essas Áreas de Abrangência estão estabelecidas no Anexo B das Normas para Assistência Médica Hospitalar (DGPM-401), disponível na página eletrônica da DSM.



## **9.2 - Atendimento nas Organizações de Saúde Extra-MB Credenciadas**

Para o atendimento em serviços de saúde credenciados com a Marinha é obrigatória a apresentação da Guia de Apresentação do Usuário (GAU). Esta GUIA é fornecida pela OMH ou OMFM da Área de Abrangência, quando indicado.

## **9.3 - Procedimentos em Serviços de Saúde credenciados com a MB**

a) Procedimentos e exames médicos de baixa e média complexidade: devem passar por análise técnica prévia do Departamento de Auditoria em Saúde da DSM. Esta análise é solicitada à DSM pelas OMH/OMFM por meio do Sistema de Regulação.

b) Procedimentos e exames médicos eletivos de alta complexidade: devem ser previamente analisados por clínica especializada do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD). O resultado desta análise é encaminhado para o Departamento de Auditoria em Saúde da DSM.

## **9.4 - Acomodações em internação hospitalar**

a) Veteranos, pensionistas e seus dependentes: acomodações correspondentes ao posto/graduação que o militar ocupava na data de sua transferência para reserva remunerada, reforma ou do seu falecimento;

b) Militar beneficiado com proventos de grau hierárquico superior: acomodações correspondentes ao posto/graduação que ocupava na data de sua transferência para reserva remunerada, conforme Parecer nº 6, de 15 de julho de 2009, aprovado pelo Comandante da Marinha;

c) Ex-combatente civil que recebe pensão especial pela MB e é usuário do SSM: acomodações correspondentes à graduação de 2º Sargento; e

d) Servidor civil, contribuinte do FUSMA: acomodações correspondentes à sua assemelhação.

## **10. E NO CASO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA?**

### **10.1 - No País**

No caso de uma urgência/emergência médica, procure uma Organização Militar Hospitalar da Marinha (OMH). Se na localidade onde está ocorrendo a



urgência/emergência não existir uma OMH ou, se a distância ou o caráter emergencial não permitirem acessá-la, dirija-se a uma outra unidade de saúde obedecendo, prioritariamente, à seguinte ordem:

- I) Organizações de Saúde de outra Força Armada (Exército ou Aeronáutica) ou Forças Auxiliares (Polícias Militares e Bombeiros Militares);
- II) Organizações de Saúde públicas (Federal, Estadual e Municipal); e
- III) Organizações de Saúde civis, credenciadas por OMH / OMFM.

**Atenção!** Procure um hospital particular somente nos casos de risco de morte.

**Obrigações do usuário atendido em situação de urgência/emergência em serviços de saúde extra-MB credenciados:**

a) Nos casos de comprovada urgência ou emergência, em que o usuário for atendido em OSE CREDENCIADA com internação ou não, o usuário ou seu responsável legal ou autorizado deverá comunicar o fato à OMH/OMFM da Área de Abrangência nas primeiras 24 horas, para que esta emita a Guia de Atendimento ao Usuário (GAU) de Emergência à OSE credenciada;

b) Nos casos de comprovada urgência ou emergência, em que o usuário for atendido em OSE NÃO CREDENCIADA com internação, o usuário ou seu responsável legal ou autorizado deverá comunicar o fato à OMH/OMFM da Área de Abrangência nas primeiras 48 horas, quando o fato ocorrer nas cidades sede dos Hospitais e Policlínicas Navais e nas primeiras 72 horas, nas demais localidades;

c) Nos casos de comprovada urgência ou emergência, em que o usuário for atendido em OSE NÃO CREDENCIADA sem necessidade de internação, o usuário ou seu responsável legal ou autorizado deverá comunicar o fato à OMH/OMFM da Área de Abrangência também nas primeiras 48 horas.

**Reembolso**

Para requerer reembolso, o usuário deverá ter efetuado a comunicação à OMH/OMFM nos prazos previstos acima e apresentar documento que comprove a urgência/emergência.



O requerimento deve ser feito ao Diretor/Comandante da OMH/OMFH da Área de Abrangência.

Informações sobre os documentos que possam atestar essa urgência/emergência de mais informações importantes serão obtidas na própria OMH/OMFM.

## **10.2 - No Exterior**

Este atendimento está previsto para os militares da ativa e veteranos que se encontrem no exterior em missão oficial, permanente, transitória ou eventual, bem como de seus dependentes, quando com obrigatoriedade de mudança de sede do território nacional ou autorizados como acompanhantes. Aplica-se à urgência/emergência ocorrida no país onde o militar encontra-se em serviço.

O usuário ou responsável deverá comunicar o atendimento no prazo de 72h, à Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) ou Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE), de acordo com a área de jurisdição, a fim de possibilitar a rápida intervenção.

**Importante:** Os usuários estão sujeitos à indenização das despesas decorrentes da AMH que lhes for prestada, como se estivessem no território nacional. Desta forma, caberá ao usuário indenizar os procedimentos que foram realizados no atendimento de urgência e emergência com base no Catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CISSFA). Os atos não constantes desse Catálogo serão indenizados pelo justo valor (fatura) dos procedimentos realizados e do material empregado, da mesma forma como é feito nos atendimento realizado no Brasil.

## **11 - O QUE SÃO AS INDENIZAÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES (IMH)?**

A Indenização Médico-Hospitalar (IMH) é o valor obrigatoriamente devido pelo usuário, em decorrência da utilização do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

É a coparticipação pelo uso da Assistência Médico-Hospitalar e está prevista no Decreto Presidencial nº 92.512/86 e na Norma para a Assistência Médico-Hospitalar na Marinha (DGPM-401).



Se aplica tanto aos atos indenizáveis realizados nos serviços de saúde da própria Marinha, quanto aos realizados nos serviços de saúde do Exército, da Aeronáutica, nos credenciados e nos não-credenciados (urgência/emergência).

É considerada dívida com a Fazenda Nacional e, por isso, seu pagamento é obrigatório.

**11.1 - Atos indenizáveis:** Conceitualmente, são todos os atos médicos, paramédico ou de outra natureza que geram custo com materiais, diretamente envolvidos com os procedimentos, despesas não relacionadas às correntes e/ou capital das Organizações Militares de Saúde (OMS). Como exemplo: exames laboratoriais, exames de Raio-X, tratamentos odontológicos e cirurgias.

#### **11.2 – Como é calculada IMH?**

a) Atendimento nas Organizações Militares de Saúde (OMS):

Quando o ato a ser indenizado é realizado com os recursos próprios das organizações Militares de Saúde (OMS), o valor a ser pago é calculado com base no Catálogo de Indenização dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CISSFA), do Ministério da Defesa. Caso o ato a ser indenizado não esteja previsto neste Catálogo, o valor a ser pago será calculado pelo justo valor do material consumido ou fornecido e acrescido ao valor da assistência de saúde prestada.

b) Atendimento em OSE credenciada: o valor pago pago será calculado pelo justo acordado com as Organizações de Saúde Extra-MB (OSE).

#### **11.3 – Qual é o percentual de indenização?**

a) Titulares e seus dependentes previstos no parágrafo 2º do art. 50 do estatuto dos militares: 20% do valor da Assistência Médica Hospitalar (AMH) prestada.

b) Dependentes previstos no parágrafo 3º do art. 50 do Estatuto dos Militares e o filho, ex-dependente portador de doença crônica: 100% do valor AMH prestada.

c) Militares em missão oficial permanente ou transitória no exterior: mesmos percentuais previstos, como se estivessem em território nacional;



#### **11.4 - Quem está isento da IMH?**

- a) Alunos dos centros de formação ou núcleos de formação de oficiais da reserva;
- b) Soldados e marinheiros durante o Serviço Militar Obrigatório; e
- c) Ex-combatentes da MB e seus dependentes, conforme art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

#### **11.5 – Como é feito o pagamento da IMH?**

Há duas possibilidades:

- a) Valores de IMH inferiores a cinco por cento (5%) do soldo do militar ou do vencimento base do servidor civil, assim como do soldo ou cota-parte do soldo de pensionistas: pagamento à vista, em cota única;
- b) Valores de IMH acima de 5%: pagamento parcelado.

#### **Importante:**

- Quando houver mais de um desconto registrado no Bilhete de Pagamento (PB) do contribuinte do FUSMA, eles serão liquidados (pagos) em ordem cronológica.
- No caso de falecimento do contribuinte, a dívida decorrente da AMH prestada a ele e aos seus dependentes, até a data do óbito, é extinta.

### **12 – COMO SE DÁ O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO SSM?**

O usuário do SSM pode ter acesso à Assistência Farmacêutica nos Setores de Distribuição de Medicamentos (SeDiMe) quando houver prescrição por médico do SSM e disponibilidade da medicação.

#### **12.1 – O que é o Setor de Distribuição de Medicamentos (SeDiMe)**

O SeDiMe é uma facilidade ofertada aos usuários do SSM, não havendo obrigatoriedade do fornecimento ao usuário.

A relação dos medicamentos disponíveis é permanentemente atualizada, conforme demanda. A relação dos postos do SeDiMe, a lista de medicamentos e a tabela de preços encontram-se disponíveis na internet no endereço eletrônico do

<https://www.marinha.mil.br/saudenaval/sedime>



## **12.2 - Há IMH para medicamentos?**

Sim, sempre que o usuário retira medicamentos nos postos do SeDiMe ou quando são aplicados medicamentos nos atendimentos ambulatoriais em OMH/OMFM, OSE credenciada ou internações hospitalares. Exceção é feita para medicamentos do projeto “Saúde ao seu Alcance”.

## **12.3 - Projeto “Saúde ao seu Alcance”**

Este projeto possibilita ao usuário do SSM inscrito no Programa de Saúde Hipertensão Arterial (PHA), acesso gratuito a medicamentos utilizados para o tratamento dessa patologia, desde que disponíveis no SeDiMe. No item XX falaremos mais sobre os Programas de Saúde da Marinha.

## **13 – O QUE É O PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PME)?**

O Programa de Medicamentos Especiais (PME) é um programa que se destina aos pacientes que necessitam de medicamentos de alto custo, constantes da relação de especialidades farmacêuticas aprovadas pela DSM e não disponíveis no SeDiMe.

É necessário, por Parecer Social, comprovar que a aquisição do medicamento compromete substancialmente a renda do militar impedindo sua aquisição e/ou inviabilizando o tratamento para o qual foi indicado.

A solicitação de fornecimento de medicamento especial deverá ser realizada pelo usuário do SSM, por meio de requerimento ao Titular da OMH/OMFM da Área de Abrangência, para ser analisada em Conselho Técnico. A aquisição do medicamento e o fornecimento serão de responsabilidade da OMH/OMFM, após ratificação do processo pela DSM.

**Atenção:** Não é previsto o reembolso de despesas decorrentes da aquisição de medicamentos especiais feitas pelo próprio usuário.

## **14 - FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAL ESPECIAL (OPME)**

O usuário com indicação de uso de OPME poderá solicitar o fornecimento pelo SSM, por meio de requerimento ao Diretor da OMH ou OMFM, que irá apreciar em Conselho Técnico da OMH da área de abrangência.



**Atenção:** Não é previsto o reembolso de despesas decorrentes da aquisição de medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) realizadas pelo usuário.

## **15 – O QUE É O SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (SIAD)?**

É o Serviço que tem por objetivo atender pacientes que não podem manter acompanhamento em regime ambulatorial, por impossibilidade temporária ou definitiva de locomoção, limitação funcional ou problema de saúde.

Corresponde a ações preventivas e/ou assistenciais programadas ou atenção em tempo parcial, de caráter ambulatorial, prestadas em domicílio.

Na cidade do Rio de Janeiro e região metropolitana, o SIAD está sob coordenação e supervisão do HNMD, sendo composto por uma equipe de saúde multidisciplinar.

Nas demais áreas, o SIAD é disponibilizado pela OMH/OMFM e deverá ter autorização prévia da DSM. A assistência domiciliar estará condicionada à disponibilidade de prestador do serviço para a localidade.

O paciente, seu responsável ou representante legal deverá procurar assistência médica na unidade de saúde da MB mais próxima de sua residência. Caso o profissional de saúde julgue necessário o atendimento domiciliar, o paciente receberá encaminhamento para ser avaliado pelo SIAD, que fará a visita domiciliar visando à avaliação inicial. A equipe do SIAD determinará se o paciente é elegível à assistência em domicílio.

Caso o paciente tenha indicação para acompanhamento, será cadastrado no Serviço e receberá visitas realizadas dos profissionais do SIAD e das empresas especializadas em atendimento domiciliar credenciadas. As visitas serão agendadas de acordo com o grau de complexidade do cuidado e conforme o plano de atenção domiciliar definido pela equipe de saúde multiprofissional.

**Indenização Médico-Hospitalar (IMH) do SIAD:** Segue as mesmas regras previstas no item 11 desta Carta.



**ATENÇÃO: Não são fornecidos pelo SIAD:**

a) Materiais como fraldas, materiais de higiene, seringas, luvas, fitas de glicemia, curativos especiais, colchão de qualquer tipo, equipos, frascos de dieta, sondas de aspiração gástrica, sonda enteral, sonda vesical, produtos de limpeza hospitalar, perfumaria, cosméticos e correlatos.

b) Equipamentos como cama hospitalar, cadeira higiênica, cadeira de rodas, CPAP, BIPAP e suporte de soro;

c) Oxigenoterapia;

d) medicamentos;

e) Serviço de Ambulância, exceto para situações de urgência ou emergência, desde que contratado em edital de credenciamento pelas OMH/OMF; e

f) Cuidador.

**16 - HÁ OUTROS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS/PREVISTOS PELO SSM?**

Sim. além dos já citados anteriormente, o SSM não se responsabiliza, dentre outros, por despesas decorrentes de:

a) qualquer procedimento diagnóstico ou terapêutico que não tenha sido previamente autorizado pela OMH/OMFM da Área de Abrangência. Exceção aos casos de urgência comprovada, quando cumpridas todas as instruções estabelecidas na Norma para Assistência Médica-Hospitalar, disponível na internet/intranet, na página desta Diretoria.

b) exames de saúde para fins que não se enquadrarem no perfil da AMH prevista na Norma para Assistência Médico-Hospitalar (DGPM-401), disponível na internet/intranet, na página eletrônica desta Diretoria;

c) procedimentos e serviços realizados em OSE não cobertos pelos Acordos Administrativos celebrados entre a Marinha e os serviços credenciados; e

d) Nível de hotelaria distinto do ciclo hierárquico especificado e consequentes serviços ou honorários, telefonemas, refeições extras, jornais, aparelhos de televisão e acesso à internet nas internações hospitalares.



## **17 – QUAIS SÃO OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA MARINHA?**

Os usuários do SSM podem ter acesso aos diversos Programas de Saúde da Marinha (PSM). Estes programas foram criados com o objetivo de desenvolver atividades voltadas à prevenção da doença, quer seja pela promoção de saúde, diagnóstico e tratamento precoce, quer seja pelas ações voltadas à limitação do dano e à reabilitação.

As OMH/OMFM participantes ou divulgadoras dos PSM são as responsáveis pelo desenvolvimento das ações de educação em saúde para os usuários do SSM sob a forma de oficinas, palestras em salas de espera, participação em eventos sociais e atividades em grupo.

Os PSM atualmente desenvolvidos são:

- a) Programa de Imunizações;
- b) Programa Controle da Hipertensão Arterial;
- c) Programa de Controle do Diabetes Mellitus;
- d) Programa de IST/AIDS;
- e) Programa de Dermatologia - Controle da Hanseníase e Prevenção de Câncer de Pele;
- f) Programa de Pneumologia Sanitária;
- g) Programa de Saúde do Idoso;
- h) Programa de Saúde Mental;
- i) Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente;
- j) Programa de Saúde da Mulher;
- k) Programa de Saúde do Homem;
- l) Programa de Saúde Bucal;
- m) Programa de Atenção às Doenças Profissionais;
- n) Programa de Reabilitação, e
- o) Programa de Atenção Farmacêutica.

### **Como participar destes Programas?**

Na consulta da Atenção Básica ou até mesmo hospitalar, identificada indicação, o médico, dentista ou enfermeiro poderá cadastrar o usuário nos Programas de Saúde.



## **18. O QUE É O NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO IDOSO NAIM?**

O Núcleo de Atendimento ao Idoso na Marinha (NAIM) é destinado ao atendimento dos usuários idosos (idade igual ou maior a 60 anos) que atendem a critérios de fragilização ou risco de fragilização. Para tanto, é aplicado um Protocolo de Identificação do Idoso Vulnerável (VES-13).

Idosos frágeis ou em risco de fragilização são mais vulneráveis, tem maior dependência ou incapacidade, aumento no risco de quedas, lenta recuperação de doenças, maior probabilidade de internação, institucionalização e morte.

### **Como se dá o acesso ao NAIM?**

- a) Na consulta médica no SMI;
- b) Após ser encaminhado pelas Clínicas Especializadas;

Além do acompanhamento clínico ou especializado, o NAIM oferece atividades semanais regulares, na forma de oficinas e grupos terapêuticos, divididas em quatro eixos:

#### **EIXO I - Cognitivo**

- Grupo da Memória
- Grupo Cognitivo
- Grupo da Linguagem Ativa

#### **EIXO II - Mobilidade**

- Grupo da Mobilidade
- Passos Seguros

#### **EIXO III - Humor/Apoio**

- Grupo de Mútua Ajuda
- Grupo de Cuidadores

#### **EIXO IV – Sociossanitário**

- Atividades Temáticas
- Palestras Educativas



Se você tem 60 anos ou mais, e acha que sua saúde está frágil ou apresenta algum problema específico, procure o Serviço de Medicina Integral (SMI) da Policlínica mais próxima da sua casa ou converse com seu médico. Você será avaliado e, caso seja necessário, será encaminhado ao NAIM.

## **19 – O QUE É O “SAÚDE NAVAL”?**

É a Assessoria de Comunicação especializada da DSM que faz a integração do usuário com o SSM.

Para isso, lança mão de diversas ferramentas de Comunicação Integrada, como o site e o aplicativo do SN. Ao acessar o site, o usuário pode saber mais sobre serviços como o Núcleo de Atendimento ao Idoso na Marinha (NAIM), o Serviço de Medicina Integral (SMI), conferir a lista de medicamentos disponíveis no Setor de Distribuição de Medicamentos (SeDiMe) e acessar os Guias Médico e Odontológico.

No Saúde Naval o usuário poderá também consultar o resultado de exames laboratoriais, responder a pesquisa de satisfação, se informar sobre a marcação de consultas e exames, entre outras facilidades.

Por meio da divulgação de campanhas para promoção da saúde, com prioridade para a prevenção de doenças e a busca de uma melhor qualidade de vida, o Saúde Naval fortalece a percepção do SSM eficiente e inteiramente voltado ao bem-estar da Família Naval, com informações em linguagem simples e atrativa.

Fortalecer, unificar, padronizar, otimizar o SSM e informar a Família Naval são os principais objetivos do Saúde Naval.

Para saber mais, acesse <https://www.marinha.mil.br/saudenaval/> ou baixe o aplicativo disponível no Google Play ou na App Store.

## **20 - MAIS ALGUMAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

### **20.1 - Ordem de prioridade de atendimento nas OMS/OMFM:**

- 1º) Situações de urgência/emergência;
- 2º) Pessoas portadoras de deficiência, idosos, gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, conforme previsto no artigo 1º da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000;



3º) Militares da ativa uniformizados: terão atendimento prioritário nas OMH/OMFM, especialmente os que servem embarcados nas Organizações Militares Operativas, assim como os encaminhados por Junta de Saúde ou Organizações de Saúde para emissão de parecer ou realização de consulta especializada e/ou exame complementar.

**20.2** Ao procurar qualquer Organização Militar da Marinha, o usuário poderá ser encaminhado à OMH/OMFM de sua Área de Abrangência, para informações sobre AMH Área.

## **21 – NOSSA OUVIDORIA**

### **Para que serve uma ouvidoria?**

A ouvidoria é um canal em que o usuário pode apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. No serviço público, a ouvidoria é uma espécie de “ponte” entre o usuário e a Administração Pública .

A ouvidoria recebe as manifestações, analisa, orienta, encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração, responde ao manifestante e conclui a manifestação.

### **O que é uma manifestação?**

A manifestação é uma forma de o cidadão expressar para a ouvidoria seus anseios, angústias, dúvidas, opiniões e sua satisfação com um atendimento ou serviço recebido. Assim, pode auxiliar o Poder Público a aprimorar a gestão de políticas e serviços, ou a combater a prática de atos ilícitos.

### **Canais de Ouvidoria da DSM**

As manifestações podem ser enviadas à DSM pelos seguintes canais:

1) [dsm.ouvidoria@marinha.mil.br](mailto:dsm.ouvidoria@marinha.mil.br); e

2) Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação. Este é um sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/falabr>.

### **Qual o prazo para receber a resposta?**

Conforme preconiza a Lei nº13.460/2017, em seu art. 16, o prazo para resposta é de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.



## **22 – CONTATOS IMPORTANTES**

### **22.1 - DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA (DSM)**

Endereço: Praça Barão de Ladário S/N – Centro - Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20.091-000 Telefone: (21) 2104-5621

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/dsm/>

Ouvidoria: dsm.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (21) 2197-7387

### **22.2 – UNIDADES DE SAÚDE NA ÁREA DO 1º DISTRITO NAVAL**

#### **a) HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD)**

Endereço: Rua Cesar Zama, nº 185 - Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.725-090 - Telefone: (21) 2599-5599

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/hnmd/>

Ouvidoria: hnmd.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: 2599-5553

#### **b) POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNNSG)**

Endereço: Rua Conde de Bonfim, nº 54 – Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.520-053 - Telefone: (21) 2566-1200

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/pnnsng/>

Ouvidoria: pnnsng.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: 2566-1288

#### **c) POLICLÍNICA NAVAL DE NITERÓI (PNN)**

Endereço: Rua Barão de Jaceguai, nº 289 - Ponta da Areia - Niterói - RJ

CEP: 24.040-000 – Central Telefônica: (21) 2189-3159/ (21) 2189-3192/

(21) 2189-3372/ (21) 2189-3667/ (21)2189-3668/ (21) 2180-3406

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/pnn/>

Ouvidoria: pnn.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefones da Central Telefônica – Opção 6

#### **d) POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE (PNCG)**

Endereço: Av. Brasil, Nº 44.878 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 23.078-001 - Telefone.: (21) 3394-1071 / (21) 2394-2602/ (21) 967702552

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/pncg/>

Ouvidoria: pncg.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (21) 2393-2602 Ramal 1122

#### **e) UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL (UISM)**

Endereço: Rua Marechal Serejo, nº 359 – Pechincha - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22.743-389 Telefone: (21) 3312-4900/4945

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/uism/>

Ouvidoria: uism.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (21) 3312-4959



**f) ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA (OCM)**

Endereço: Praça Barão de Ladário, SNº - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21.910-000 Telefone: (21) 2104-6606

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/ocm/>

Ouvidoria: ocm.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (21) 2104-6600

**g) AMBULATÓRIO NAVAL DA PENHA (ANP)**

Endereço: Av. Brasil, Nº 10.946 – Penha - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21.012-350 Telefone: (21) 2584-0078

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/cmam/>

Ouvidoria: cmam.ouvidoriaanp@marinha.mil.br - Telefone: (21) 967726978

**h) SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO (SNNF)**

Endereço: Av. Governador Geremias de Matos Fontes s/nº - Centro - Nova Friburgo - RJ

CEP: 28.613-140 Telefone: (22) 2525-9500/ (21) 2525-9501

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/snnf/>

Ouvidoria: snnf.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (22) 2525-9539

**i) POLICLÍNICA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (PNSPA)**

Endereço: Rua Comandante Ituriel – s/nº - Fluminense - São Pedro da Aldeia - RJ

CEP: 28940-000 Telefone: (22) 2621-4065

Página eletrônica de Intranet: <http://www.pnspa.mb/>

Ouvidoria: pnspa.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (22) 2621-4065

**j) CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS DA MARINHA (CPMM)**

Endereço: Praça Barão de Ladário s/no, Ilha das Cobras (Parte Alta)- Centro - Rio de Janeiro -RJ

CEP: 20.091-000 - Telefone: (21) 2126-5393

Página eletrônica: <http://www.marinha.mil.br/cpmm/>

Ouvidoria: cpmm.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (21) 2126-5334

**k) HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA (HCM)**

Praça Barão de Ladário, s/nº - Ilha das Cobras - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.091-000 - Telefone: (21) 2126-5383 e (21) 2126-5387

Página eletrônica: <http://www.marinha.mil.br/hcm/>

Ouvidoria: hcm.ouvidoria@marinha.mil.br



## 20.3 – UNIDADES DE SAÚDE NOS DEMAIS DISTRITOS NAVAIS

### a) HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR (HNSa – 2º DISTRITO NAVAL)

Av. da França, nº 1400 – Comércio – Salvador - BA

CEP: 40.010-000 Telefone: (71)3415-2400

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/hnsa/hospital>

Ouvidoria: hnsa.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (71) 3415-2439

### b) HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa – 3º DISTRITO NAVAL)

Rua Silvío Pélico, s/nº - Alecrim – Natal - RN

CEP: 59.040-150 - Telefone: (84) 3216-3474

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/hnna/>

Ouvidoria: hnna.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (84) 3216-3482

### c) HOSPITAL NAVAL DE RECIFE (HNRe – 3º DISTRITO NAVAL)

Av. Cruz Cabugá, nº 1200 - Santo Amaro – Recife - PE

CEP: 50.040-000 - Telefone: (81) 3036-9001

Página eletrônica de Intranet: <http://www.hnre.mb/>

Ouvidoria: hnre.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (81) 3036-9067

### d) HOSPITAL NAVAL DE BELÉM (HNBe – 4º DISTRITO NAVAL)

Rua do Arsenal, Nº 200 - Cidade Velha - Belém - PA

CEP: 66.023-110 - Telefone: (91) 3216-4127

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/hnbe/>

Ouvidoria: hnbe.ouvidoria@marinha.mil.br – Telefone: (91) 3216-4093

### e) POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE (PNRG – 5º DISTRITO NAVAL)

Rua Almirante Garnier, nº 84, Vila Militar - Rio Grande - RS

CEP: 96.201-230 - Telefone: (53) 3233-6336

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/com5dn/node/1092/>

Ouvidoria: pnrg.ouvidoria.@marinha.mil.br Telefone: (53) 32336370

### f) HOSPITAL NAVAL DE LADÁRIO (HNLa – 6º DISTRITO NAVAL)

Av 14 de Março, s/nº, Centro – Ladário – MS

CEP 79.370-000 - Telefone: (67) 3234-1211

Página eletrônica de Intranet: <http://www.hnla.mb/>

Ouvidoria: hnla.ouvidoria@marinha.mil.br



**g) HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA (HNBra – 7º DISTRITO NAVAL)**

EQS 711/911 - s/nº - Asa Sul - Brasília - DF

CEP: 70.390-115 – Telefone: (61) 3445-7364

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/hnbra/>

Ouvidoria: hnbra.cau@marinha.mil.br – Telefone: (61) 3445-7364

**h) POLICLÍNICA NAVAL DE MANAUS (PNMa – 9º DISTRITO NAVAL)**

Rua Rio Itaquai, s/nº - Vila Buriti – Manaus - AM

CEP: 69.072-080 - Telefone: (92) 2123-4666

Página eletrônica de Intranet: <http://www.pnma.mb/>

Ouvidoria: pnma.ouvidoria@marinha.mil.br Telefone: (92) 2123-4666